



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa Sanágua Tecnologia em Análise ambiental e derivados de petróleo LTDA.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representada por a Diretor geral **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **Sanágua Tecnologia em Análise ambiental e derivados de petróleo LTDA** estabelecida na Rua Spipe Calarge, nº 632, bairro TV Morena, na cidade de Campo Grande estado de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.595.980/0001-48, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Fabiano Viana Stortti**, inscrita no CPF/MF 563.003.101-59 e Cédula de Identidade RG nº 419660 SSP/MS, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022, Processo nº 125/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 125/2022, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas: **Sétima Dos prazos e o acréscimo, em razão do aumento do quantitativo**, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

4. Dos prazos:

A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de 03/05/2023 até 03/05/2024**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

Do Acréscimo

O contrato terá o acréscimo de valor referente ao aumento de quantitativo onde antes era 09 (nove) pontos de coletas de água e passa para 11 (onze) pontos anuais sendo assim o valor do acréscimo de 20,69%, equivalente a R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), e o valor total passa a ser R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 02 de maio de 2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021

SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Fabiano Viana Stortti

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença
CPF: 800.931.591-53

Flávia Luana Silva Carvalho
CPF: 074.373.171-92